



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022**

DISPENSA Nº 01/2022

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.551/0001-45, com sede na Av. Felipe Schmidt, n. 2070, Centro, Braço do Norte/SC, na pessoa do Prefeito Municipal, **Sr. ROBERTO KUERTEN MARCELINO**, decide Dispensar processo licitatório para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO."**

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA LICENÇA DE USO DE SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA, ADIANTE ESPECIFICADOS, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO NECESSÁRIO À OPERACIONALIZAÇÃO DESTES SISTEMAS, PELO PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS, TEMPO NECESSÁRIO À ULTIMAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO TENDENTE À REGULARIZAÇÃO DESTA CONTRATAÇÃO.

2. JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO O TÉRMINO DO CONTRATO Nº 02/2018 EM 31/12/2021, NÃO PODENDO SER PRORROGADO MAIS DEVIDO AO LIMITE DE 04(QUATRO) ANOS ESTIPULADO PELA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, ORIUNDO DO PROCESSO LICITAÇÃO Nº 93/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 72/2017, TENDO CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE COM A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOVEREM, E INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE TODOS OS DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO; CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO DE ABERTURA DE NOVO PREGÃO PARA CONTRATAÇÃO DO MESMO OBJETO, CONSIDERANDO A MUDANÇA DA FORMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE FORMATAÇÃO DE "DESKTOP" PARA "CLOUD" CUMPRE DESTACAR QUE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CALÇADA NA EXPERIÊNCIA VIVENCIADA NOS ÚLTIMOS ANOS, OPTOU PELA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL POR UM PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS ATÉ DEFLAGRAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO QUE CONTEMPLA TODO O SISTEMA DE INFORMÁTICA DA PREFEITURA E QUE O MESMO SEJA NO ARMAZENAMENTO "CLOUD" E NÃO NO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO



“DESKTOP” COMO É ATUALMENTE, SENDO NECESSÁRIO O *BACK UP* CONSTANTE DAS INFORMAÇÃO PARA NÃO CORRER O RISCO DE PERCA DOS DADOS. E QUE O MESMO AINDA NÃO TEM PRAZO PARA HOMOLOGAÇÃO EM VIRTUDE DOS PRAZOS EDITALÍCIOS PARA JULGAMENTO DE RECURSOS E DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS. POR ISSO, CONSIDERANDO QUE O TEMPO NECESSÁRIO PARA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO E TAMBÉM OS PRAZOS DE MIGRAÇÃO DE DAOS, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS, É IMPRESCINDÍVEL A MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMÁTICA DE GESTÃO PÚBLICA PARA O GERENCIAMENTO DE ÁREAS FUNDAMENTAIS NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DURANTE ESTE PRAZO VISTO QUE A FALTA OU INTERRUPÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA CAUSARIA TRANSTORNOS, ATRASOS E RETRABALHO EM PRATICAMENTE NOS DEPARTAMENTOS AFETADOS. NESTAS CONDIÇÕES FAZ-SE NECESSÁRIA A MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO SISTEMA ATUAL PARA MANTER AS ATIVIDADES DOS SETORES, VISTO QUE NOS DIAS ATUAIS O SISTEMA INFORMATIZADO É INDISPENSÁVEL PARA ARMAZENAR E PROCESSAR O GRANDE VOLUME DE DADOS GERADOS, POSSIBILITANDO GERAR AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS COM CONFIABILIDADE E EM TEMPO ADEQUADO. SALIENTA-SE AINDA QUE A PREFEITURA TEM PRAZOS PARA ENTREGA DE INFORMAÇÕES PARA ÓRGÃOS DE CONTROLE, DE FORMA, TORNANDO EXTREMAMENTE NECESSÁRIA A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES E CONSEQUENTE CONTRATAÇÃO DO SISTEMA. DA MESMA FORMA É NECESSÁRIO MANTER O SUPORTE TÉCNICO CONSTANTE, POSSIBILITANDO A RETIRADA DE DÚVIDAS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO E A MÁXIMA UTILIZAÇÃO DO MESMO. CONSIDERANDO QUE SERÃO PRATICADOS OS MESMOS VALORES DO ULTIMO CONTRATO FIRMADO, CONSIDERANDO QUE OS MESMOS CONTINUAM VANTAJOSOS E DE ACORDO COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, NÃO GERANDO PREJUÍZOS AO ERÁRIO COM A MANUTENÇÃO DO MESMO, É A JUSTIFICATIVA APRESENTADA PELOS SRS. RAMON BESA, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. WANDO FURLAN CEOLIN, DIRETOR DE COMPRAS

3. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

É necessário, também, que o preço ajustado seja coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública. Nesse caso, vê-se que a possibilidade de contratação dos serviços com dispensa à licitação se encontra no art.

24, IV, da Lei nº 8.666/93, o qual dispõe que: Art. 24. É dispensável a licitação: IV nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo



máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato

4. ESCOLHA DO FORNECEDOR

EMPRESA **BETHA SISTEMAS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 00.456.865/0007-52, COM SEDE À RUA JOÃO PESSOA, Nº 120 – 3º ANDAR, BAIRRO CENTRO NA CIDADE DE CRICIÚMA/SC, REPRESENTADA NESTE ATO PELO **SR. ERNESTO MUNIZ DE SOUZA JUNIOR**

5. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

5.1. NOS TERMOS DO ART. 67 LEI Nº 8.666, DE 1993, SERÁ DESIGNADO REPRESENTANTE PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ANOTANDO EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO E DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS.

5.2. A FISCALIZAÇÃO DE QUE TRATA ESTE ITEM NÃO EXCLUI NEM REDUZ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, INCLUSIVE PERANTE TERCEIROS, POR QUALQUER IRREGULARIDADE, AINDA QUE RESULTANTE DE IMPERFEIÇÕES TÉCNICAS OU VÍCIOS REDIBITÓRIOS, E, NA OCORRÊNCIA DESTA, NÃO IMPLICA EM CORRESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO OU DE SEUS AGENTES E PREPOSTOS, DE CONFORMIDADE COM O ART. 70 DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

5.3. O REPRESENTANTE DA ADMINISTRAÇÃO ANOTARÁ EM REGISTRO PRÓPRIO TODAS AS OCORRÊNCIAS RELACIONADAS COM A EXECUÇÃO DO CONTRATO, INDICANDO DIA, MÊS E ANO, BEM COMO O NOME DOS FUNCIONÁRIOS EVENTUALMENTE ENVOLVIDOS, DETERMINANDO O QUE FOR NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DAS FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS, E ENCAMINHANDO OS APONTAMENTOS À AUTORIDADE COMPETENTE PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

5.4. A FISCALIZAÇÃO SERÁ EXERCIDA PELO REPRESENTANTE DA PREFEITURA DE BRAÇO DO NORTE, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, SR. RAMON GRACIA.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. RECEBER O OBJETO NO PRAZO E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

6.1.2. VERIFICAR MINUCIOSAMENTE, NO PRAZO FIXADO, A CONFORMIDADE DOS BENS RECEBIDOS PROVISORIAMENTE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E DA PROPOSTA, PARA FINS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO;

6.1.3. COMUNICAR À CONTRATADA, POR ESCRITO, SOBRE IMPERFEIÇÕES, FALHAS OU IRREGULARIDADES VERIFICADAS NO OBJETO FORNECIDO, PARA QUE SEJA SUBSTITUÍDO, REPARADO OU CORRIGIDO;

6.1.4. ACOMPANHAR E FISCALIZAR O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ATRAVÉS DE COMISSÃO/SERVIDOR ESPECIALMENTE DESIGNADO;

6.1.5. EFETUAR O PAGAMENTO À CONTRATADA NO VALOR CORRESPONDENTE AO



FORNECIMENTO DO OBJETO, NO PRAZO E FORMA ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS;

6.2. A ADMINISTRAÇÃO NÃO RESPONDERÁ POR QUAISQUER COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA CONTRATADA COM TERCEIROS, AINDA QUE VINCULADOS À EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE CONTRATO, BEM COMO QUALQUER DANO CAUSADO A TERCEIROS EM DECORRÊNCIA DE ATO DA CONTRATADA, DE SEUS EMPREGADOS, PREPOSTOS OU SUBORDINADOS.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA DEVE CUMPRIR TODAS AS OBRIGAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL/TERMO DE REFERÊNCIA, SEUS ANEXOS E SUA PROPOSTA, ASSUMINDO COMO EXCLUSIVAMENTE SEUS OS RISCOS E AS DESPESAS DECORRENTES DA BOA E PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO E, AINDA:

7.1.1. EFETUAR A ENTREGA DO OBJETO EM PERFEITAS CONDIÇÕES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PRAZO E LOCAL CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ACOMPANHADO DA RESPECTIVA NOTA FISCAL, NA QUAL CONSTARÃO AS INDICAÇÕES REFERENTES A: MARCA, FABRICANTE, MODELO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE GARANTIA OU VALIDADE;

7.1.2. RESPONSABILIZAR-SE PELOS VÍCIOS E DANOS DECORRENTES DO OBJETO DE ACORDO COM OS ARTIGOS 12, 13 E 17 A 27, DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (LEI Nº8.078, DE 1990);

7.1.3. SUBSTITUIR, REPARAR OU CORRIGIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO FIXADO NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, O OBJETO COM AVARIAS OU DEFEITOS;

7.1.4. COMUNICAR À CONTRATANTE NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDE A DATA DA ENTREGA, OS MOTIVOS QUE IMPOSSIBILITEM O CUMPRIMENTO DO PRAZO PREVISTO, COM A DEVIDA COMPROVAÇÃO;

7.1.5. MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO;

7.1.6. INDICAR PREPOSTO PARA REPRESENTÁ-LA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO.

7.1.7. FORNECER ESPAÇO FÍSICO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES OBJETO DESTES INSTRUMENTOS, QUANDO FOR O CASO.

8. LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZO DE ENTREGA

OS SERVIÇOS SERÃO INICIADOS IMEDIATAMENTE APÓS A SOLICITAÇÃO NA SEDE DA PREFEITURA DE BRAÇO DO NORTE.

9. FORMA DE PAGAMENTO

APÓS CONFERÊNCIA DA EXECUÇÃO E PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, SERÁ EMITIDA NOTA FISCAL TENDO O SERVIÇO CERTIFICADO PELO FISCAL DO CONTRATO E/OU SECRETÁRIO DA PASTA RESPONSÁVEL.



10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS
ORGÃO: 05 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROJ./ATIV.: 2.011 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO
CODIGO REDUZIDO: 24/2022

11. PRAZO DE VIGENCIA CONTRATUAL

Os serviços previstos deste contrato iniciarão em 04/01/2022 e vigorará até 04/04/2022 ou até homologação de novo Processo Licitatório, admitindo-se sua prorrogação até o limite de 180(CENTO E OITENTA) dias conforme lei 8666/93 e suas demais alterações.

12. ESTIMATIVA DE VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto contratual os valores constantes da proposta financeira apresentada durante o procedimento licitatório, o valor mensal de R\$ 31.180,54 (Trinta e um mil, cento e oitenta reais com cinquenta e quatro centavos), totalizando **R\$ 93.541,62 (Noventa e três mil, quinhentos e quarenta e um reais com sessenta e dois centavos)** para os serviços de mensalidade e para os serviços eventuais de assistência técnica:

Município de Braço do Norte

Sistemas	Unidade	Usuários	Valor R\$
Contabilidade / SAPO	Habitante	Ilimitado	2.761,74
Planejamento	Habitante	Ilimitado	673,83
Controle Financeiro	Habitante	Ilimitado	553,61
Tesouraria	Habitante	Ilimitado	600,39
Tributos (Desktop)	Habitante	Ilimitado	3.171,94
Folha	Habitante	Ilimitado	1.898,10
Patrimônio	Habitante	Ilimitado	432,35
Compras	Habitante	Ilimitado	1.474,19
Cidadão Web Tributos	Habitante	Ilimitado	531,19
Recursos Humanos	Habitante	Ilimitado	930,81
Ponto	Habitante	Ilimitado	1.114,61
e-Nota Fly	Habitante	Ilimitado	5.599,18
Transparência Fly	Habitante	Ilimitado	557,83
Procuradoria	Habitante	Ilimitado	790,88
Pontual Fly	Habitante	Ilimitado	596,32
Livro Eletrônico	Habitante	Ilimitado	2.727,89
eSocial	Habitante	Ilimitado	622,16
Minha Folha	Habitante	Ilimitado	543,07
Total - Sistemas			25.580,09

Fundo Municipal Criança/Adolescente Braço do Norte

Sistemas	Unidade	Usuários	Valor R\$
Contabilidade / SAPO	Habitante	Ilimitado	512,01
Tesouraria	Habitante	Ilimitado	229,88
Total - Sistemas			741,89



Fundo Municipal de Assistência Social

Sistemas	Unidade	Usuários	Valor R\$
Contabilidade / SAPO	Habitante	Ilimitado	512,01
Tesouraria	Habitante	Ilimitado	229,88
Compras	Habitante	Ilimitado	229,88
Total - Sistemas			971,77

Fundo Municipal de Saúde

Sistemas	Unidade	Usuários	Valor R\$
Contabilidade / SAPO	Habitante	Ilimitado	969,10
Tesouraria	Habitante	Ilimitado	216,17
Compras	Habitante	Ilimitado	287,15
Total - Sistemas			1.472,42

Fundo Municipal de Habitação

Sistemas	Unidade	Usuários	Valor R\$
Contabilidade / SAPO	Habitante	Ilimitado	512,01
Tesouraria	Habitante	Ilimitado	229,88
Total - Sistemas			741,89

Fundação Municipal do Meio Ambiente

Sistemas	Unidade	Usuários	Valor R\$
Contabilidade / SAPO	Habitante	Ilimitado	631,69
Tesouraria	Habitante	Ilimitado	229,88
Protocolo Fly	Habitante	Ilimitado	810,91
Total - Sistemas			1.672,48

SERVIÇOS EVENTUAIS:

Para atendimento técnico complementar (posterior à implantação e treinamento) o valor da hora técnica será de R\$ 174,59 quando realizado de forma presencial (na sede da contratante) e de R\$ 112,03 quando realizado de forma remota (na sede da contratada), detalhada em relatório de serviço devidamente autorizado pela contratante

Braço do Norte, 04 de janeiro de 2022.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
PREFEITO MUNICIPAL